



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 090, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de ocupação temporária, o bem imóvel constituído pela instalação provisória/infraestrutura de apoio às obras do Residencial Canto da Serra, que será objeto de adequação e utilização provisória para a prestação de serviços de saúde e educação, bem como de atividades sociais e comunitárias no Residencial Canto da Serra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições privativas que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na alínea “h” do art. 5º, do art. 36 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal promover a gestão e os mecanismos de ampliação e descentralização dos serviços públicos essenciais, nos termos do art. 30 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 995/2025 – DAF/GAB/SEDES, que relata a urgente necessidade de intervenção do Poder Público Municipal no Residencial Canto da Serra, diante da ausência de equipamentos públicos essenciais ao atendimento comunitário, social, educacional e de saúde das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO que o referido ofício destaca que as instalações remanescentes das construtoras constituem a única estrutura existente no local com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

condições de adequação imediata para uso público temporário, possuindo infraestrutura básica instalada, localização central e acesso facilitado;

CONSIDERANDO que a ocupação provisória das instalações permitirá a imediata implementação de posto de saúde, creche comunitária, plantão social, ações comunitárias, cursos, oficinas e atividades de fortalecimento territorial, garantindo o atendimento social, educacional e de saúde à população residente;

CONSIDERANDO que a medida visa evitar a desassistência das famílias, promover o início das ações sociais planejadas, assegurar o direito à convivência e à proteção social, e otimizar o uso de recursos públicos, aproveitando infraestrutura já existente;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e o caráter emergencial da medida, diante da necessidade de garantir o acesso da população do Residencial Canto da Serra aos serviços públicos básicos enquanto são implantados os equipamentos definitivos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de ocupação temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, por via amigável ou judicial, o bem imóvel pertencente à empresa TECHMASTER ENGENHARIA LTDA, CPNJ nº 05.918.869/0001-33, referente à instalação provisória/infraestrutura de apoio às obras do Residencial Canto da Serra, neste Município, localizado na Av. Newton Belo, bairro Ouro Verde, Imperatriz/MA.

Art. 2º O bem imóvel referido no artigo anterior destina-se à instalação provisória de serviços de saúde e educação, bem como atividades sociais e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

comunitárias coordenadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência à ocupação temporária prevista neste Decreto, para fins de imissão/manutenção da posse da instalação provisória/infraestrutura de apoio às obras do Residencial Canto da Serra, nos termos do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, não podendo, doravante, ser retirado/desmobilizado sem autorização da municipalidade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA e/ou Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLU deverão, no âmbito do procedimento administrativo instaurado, proceder à vistoria técnica e emitir o respectivo laudo ou relatório de vistoria acerca das condições estruturais e funcionais do imóvel referido neste Decreto, para fins de instrução e regularização da ocupação temporária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025; 173º DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal